



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2022

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 384, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, A QUAL CRIA O CÓDIGO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

Art. 1º O Art. 138 da Lei Complementar nº 384, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 138. Denominar-se-á Escola Básica Rosa Negreiros Cabral a unidade de ensino localizada na Rua Bruno Vicente da Luz, nº 5626, Volta de Cima.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de abril de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM 026/2022

Exmo. Sr.
Ver. **MARCELO WERNER**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo alterar dispositivo da Lei Complementar nº 384, de 16 de dezembro de 2021, a qual cria o Código dos Prédios Públicos.

A alteração legislativa pretendida visa especificar o tipo da unidade de ensino, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 241, de 04 de dezembro de 2013, pois aquela unidade trata de uma escola básica, bem como atualizar o endereço da unidade, para Rua Bruno Vicente da Luz, nos termos da Lei Complementar nº 390, de 17 de janeiro de 2022.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município